



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 158/2018/GP.

Ipatinga, aos 9 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 70/2018 – SG, contendo diligência referente ao Projeto de Lei n.º 76/2018, que “Autoriza o Remanejamento de Recursos Orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo, no valor de R\$ 873.017,10 (oitocentos e setenta e três mil, dezessete reais e dez centavos), consignados no orçamento vigente”, tecemos as seguintes considerações:

A Consulta n.º 932.439 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, de 3 de fevereiro de 2016 – que reformou parcialmente o entendimento manifestado na Consulta n.º 838.450 – destacou a necessidade de reformar a tese sobre a composição da base de cálculo para obtenção do limite do duodécimo repassado ao Poder Legislativo Municipal de que trata o art. 29-A da CR/88, considerando que os recursos de "**Receitas Tributárias Vinculadas**" não devem compor a base de cálculo do limite do duodécimo repassado ao Poder Legislativo.

Porém, a mesma Consulta excluiu da referida base de cálculo somente a contribuição para custeio do Regime Próprio de Previdência Municipal e das contribuições do serviço de iluminação pública da base, não fazendo menção à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Fazenda considerou que a CIDE possui as mesmas características das contribuições excluídas da composição da base de cálculo para obtenção do limite do duodécimo repassado ao Poder Legislativo Municipal, nos termos da Consulta n.º 932.439, e a excluiu da base de cálculo do repasse ao Poder Legislativo por possuir destinação específica e ser "Receita Tributária Vinculada".

Contudo, a nova base de cálculo proposta pelo Legislativo Municipal será acatada e, baseado no entendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, será elaborada nova Consulta ao TCE/MG sobre a possível exclusão da CIDE da composição da base de cálculo.

Sendo assim, estamos encaminhando Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 76/2018, acatando a proposta dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento à Diligência acima citada, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 1002
Data 09/07/2018
Horário 17:57
SECRETARIA GERAL